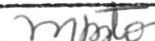




ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJEIRAS
GABINETE DO VEREADOR DR. LÉO (PT)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 05 __, DE 06 DE MAIO DE 2025

Câmara Municipal de Laranjeiras
RECEBIDO EM: 06 / 05 20 25
ÀS 16:30 Hs / Protocolo nº 134 / 20 25
Setor: _____


Responsável

REVOGA O ARTIGO 10 DA LEI COMPLEMENTAR N.º
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 115, DE 18 DE
DEZEMBRO DE 2024, A QUAL MAJOROU AS
ALÍQUOTAS DA CONTRIBUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO
PÚBLICA (COSIP – ART. 149-A DA CF/88) APLICADAS
NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 10 da Lei Complementar Municipal n.º 115, de 18 de dezembro de 2024.

Parágrafo único: Com a revogação do art. 10, Lei Complementar Municipal n.º 115, de 18 de dezembro de 2024, aplicar-se-á o efeito repristinatório para fins de vigorar o texto originário do artigo 354 da Lei Complementar n.º 92, de 31 de dezembro de 2020 e sua respectiva tabela de alíquotas da Contribuição da Iluminação Pública (COSIP – ART. 149-A DA CF/88) do Município de Laranjeiras.

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José de Faro Sobral, Laranjeiras/Se, 06 de maio de 2025.


WHORTON LEON CRUZ DE LIMA
DOUTOR LÉO
Vereador (PT)



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJEIRAS
GABINETE DO VEREADOR DR. LÉO (PT)**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 05, DE 06 DE MAIO DE 2025

**REVOGA O ARTIGO 10 DA LEI COMPLEMENTAR N.º
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 115, DE 18 DE
DEZEMBRO DE 2024, A QUAL MAJOROU AS
ALÍQUOTAS DA CONTRIBUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO
PÚBLICA (COSIP – ART. 149-A DA CF/88) APLICADAS
NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JUSTIFICATIVA

Considerando o aumento abusivo da tabela de alíquotas da Contribuição da Iluminação Pública (COSIP – ART. 149-A DA CF/88) do Município de Laranjeiras, originado pelo art. 10, Lei Complementar Municipal n.º 115, de 18 de dezembro de 2024, bem como pelas graves falhas na tramitação do Projeto de Lei que originou a Lei Complementar Municipal n.º 115, de 18 de dezembro de 2024, em especial a ausência de impacto financeiro e orçamentário, vícios de tramitação, ausência de demonstração da capacidade contributiva dos consumidores do Município de Laranjeiras/SE, se faz necessário a urgente revogação do citado dispositivo.

A presente proposta visa fazer justiça ao povo laranjeirense, que, nos últimos dias passaram reclamar com o aumento abusivo das alíquotas da Contribuição da Iluminação Pública, que em muitos casos ultrapassaram 200% de aumento.

A proposta aqui apresenta também, busca a manutenção da ordem econômica do Município de Laranjeiras, de forma a não afastar investimentos industriais e comerciais já existentes, bem como aqueles que por ventura tentem viabilizar alguma atividade econômica em nossa cidade.

É sabido que vivemos um bom momento na arrecadação pública, e o aumento da Contribuição da Iluminação Pública, pactuado através da Lei Complementar Municipal n.º 115, de 18 de dezembro de 2024, se mostra desarrazoado, desproporcional, ilegal e principalmente, imoral.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJEIRAS
GABINETE DO VEREADOR DR. LÉO (PT)

Certo de contar com o apoio dos demais edis, submeto o presente projeto de Lei Complementar a apreciação dos meus pares, para que o aumento abusivo seja cessado, pugnando pela tramitação da presente proposição em regime de urgência simples.

Isto posto, contamos com o apoio dos Nobres Pares.

Palácio José de Faro Sobral, Laranjeiras/Se, 06 de maio de 2025.


WHORTON LEON CRUZ DE LIMA
DOUTOR LÉO
Vereador (PT)